



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.088/99

DE: 23/12/99.

**“CRIA 18 (DEZOITO) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CC-6, PARA ATENDI-MENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.”**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 18 (dezoito) cargos de provimento em comissão de Assistente Comunitário de Saúde – CC-6, para compor equipe de trabalho da coordenação do programa Saúde da Família, criado pela Lei 1.003/97 de 20/10/97.

**Parágrafo Único** – O valor de remuneração mensal dos cargos em comissão, referência CC-6 criados, será de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

**Art. 2º** - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de que trata o artigo anterior, terão as mesmas atribuições e responsabilidades dos cargos equivalentes criados pela Lei 1.003/97 e estarão vinculados a coordenação do Programa Saúde da Família.

**Art. 3º** - A nomeação dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, se fará após prévia seleção a ser executada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes das nomeações de que trata a presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.13754282.002 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos.

3.1.3.1 – Remuneração dos Serviços Pessoais.

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, 23 de Dezembro de 1999.

  
AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1.088-99

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - CENTRO - BOA ESPERANÇA - ES - CEP 29845-000  
C.G.C. 27.167.436/0001-26 - TEL.: (027) 768-1143 / 768-1121 - FAX: (027) 768-1166